



EDITAL Nº 02/2018 - DIRGE-FB

estabelece normas e condições para a submissão de propostas de pesquisa tecnológica aplicada para o desenvolvimento de dispositivo (equipamento) de Totem para fotos e vídeos a serem utilizados em eventos do Câmpus Francisco Beltrão.

A Direção-Geral – DIRGE do Câmpus Francisco Beltrão torna público o presente Edital que estabelece normas e condições para a submissão de propostas de pesquisa tecnológica aplicada para o desenvolvimento de dispositivo (equipamento) de Totem para fotos e vídeos a serem utilizados em eventos do Câmpus Francisco Beltrão.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Por meio deste edital o Câmpus Francisco Beltrão disponibiliza o valor global de R\$ 5.000,00 para selecionar proposta de pesquisa tecnológica aplicada para o desenvolvimento do equipamento de Totem para uso em eventos da UTFPR – Campus de Francisco Beltrão. O valor pretende financiar os itens necessários ao desenvolvimento dos dispositivos, incluindo o suporte de um aluno bolsista para auxiliar nos trabalhos por um período máximo de 6 meses.

1.1 Objetivo

Visando incentivar alunos e servidores do câmpus a implementar ideias e produtos inovadores que venham a atender as necessidades e demandas do câmpus, este edital objetiva selecionar propostas de pesquisa tecnológica aplicada para o desenvolvimento de dispositivos de foto e vídeo, através de Totem que possua comunicação com redes sociais e dispositivos wi-fi, para uso em eventos do Câmpus Francisco Beltrão.

1.2 Elegibilidade

Para submeter a proposta de solicitação ao desenvolvimento do Totem para eventos, o proponente deve:

- a) ser servidor da UTFPR - Câmpus Francisco Beltrão;
- b) possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias da submissão do pedido;
- c) possuir titulação de mestre ou doutor obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;

Estão impedidos de submeter solicitações a este Edital os docentes com afastamento integral para participação em programa de pós-graduação, para capacitação ou treinamento, para tratamento de interesse pessoal ou de saúde e em virtude de licença gestante ou adotante.

2. INSCRIÇÃO

Período: De 06/08/2018 à 24/08/2018.

Local: GADIR-FB – Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Francisco Beltrão. Horário: 13h:30 às 17h.

2.1 Apresentação da Proposta

2.1.1 Proposta para desenvolvimento do Totem

O proponente deverá submeter o projeto de desenvolvimento do Totem, mediante apresentação ao GADIR-FB dos seguintes itens do projeto:

- a) indicação da coordenação e da equipe proponente;
- b) descrição quantitativa e qualitativa dos itens para desenvolvimento do protótipo;
- c) planilha orçamentária do projeto;
- c) projeto detalhado, incluindo cronograma de execução;
- d) treinamento de servidores para utilização do equipamento.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da Direção-Geral do câmpus. A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, observada a programação orçamentária e financeira destinada ao Edital.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis devem ser necessariamente destinados ao desenvolvimento do Totem, estando limitados aos discriminados abaixo conforme Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1 MATERIAL DE CONSUMO (339030) incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (e.g. vidrarias), material biológico, gás engarrafado, despesas com animais para pesquisa, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

4.2. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica (339039), incluindo:

4.2.1. Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de pesquisa científica vinculados ao projeto de pesquisa/plano de trabalho;

4.2.2. Locação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto.

4.2.3. Bolsista (ensino superior) para auxílio no desenvolvimento do projeto.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio relacionadas à:

5.1. DESPESAS DE CAPITAL (caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisas tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HDs externos, peças para *up grade* de computadores (com exceção daquelas cadastradas nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos,

ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVDs e CDs, entre outros),

5.2. MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como material de desenho, material de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações e material de impressão,

5.3. DIÁRIAS E PASSAGENS por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa,

5.4. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de *software*, contratação de transporte entre outros,

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE CONTEMPLAÇÃO AO EDITAL

Para que a proposta de trabalho possa ser elegível ao edital e concorrer ao recurso, a mesma deve atender às seguintes especificações:

6.1 Requisitos de Software: Desenvolvimento de software para gerenciar fotografias e vídeos e compartilhar com as redes sociais da UTFPR.

6.2 Requisitos de Hardware: Totem com arte da UTFPR, capaz de registrar fotos e vídeos através de dispositivo (sendo este computador, smartphone ou outro, desde que disponham de câmera de vídeo), bem como conectar com outros dispositivos de rede, tais como: impressoras, smartTV e outros.

6.3 Prazo para efetivação do projeto: 180 dias contados a partir da divulgação do resultado.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A seleção da melhor proposta levará em consideração o custo/benefício, observando os seguintes critérios de pontuação:

- Menor custo orçamentário de desenvolvimento (50 pontos);
- Maior otimização de recursos e insumos (30 pontos);
- Menor tempo de execução (20 pontos).

7.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, será selecionado o projeto que apresente o menor custo orçamentário de desenvolvimento.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A execução de recursos financeiros para este edital é permitida somente respeitando o disposto no item 4 deste documento.

8.2. Os recursos devem ser executados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 atendendo as normas e orientações quanto à execução dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador (a norma encontra-se publicada no *link* Orientações Gerais para Execução do Auxílio Financeiro a Pesquisador no âmbito da UTFPR).

8.3. Os recursos devem ser executados até 04/09/2018 de e a prestação de contas até 13 de novembro de 2018.

8.4. A execução financeira do presente Edital deverá atender a prestação de contas e deverá ser encaminhada à DIRPLAD do Câmpus, mediante formulário específico, disponibilizado na página da DIROF através do *link* formulário de prestação de contas.

8.5. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 referência 15000, retornado ao orçamento anual

da UTFPR (o comprovante de recolhimento via GRU deverá constar da prestação de contas feita até o dia xxxx).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a especificação do item 7.

9.2 O resultado será divulgado por meio de edital.

9.3 Após da divulgação dos resultados, o coordenador da proposta poderá, a seu critério, interpor recurso contra o resultado do Edital em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

9.4 O recurso deverá estar bem fundamentado e ser protocolado no Gabinete da Direção-Geral - GADIR do Câmpus Francisco Beltrão.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela DIRGE deste Câmpus.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à DIRGE concedente do auxílio, mediante devolução imediata dos recursos recebidos não utilizados, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados. Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação na página de Editais no Portal da UTFPR.

Francisco Beltrão - PR, 03 de agosto de 2018.

Alexandre da Trindade Alfaro
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA TRINDADE ALFARO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 03/08/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354916** e o código CRC **0FD3B5A9**.